Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

**PROJETO DE LEI Nº 43/2006**

RECEBIDO EM: 20 de abril de 2006.

Nº DO PROJETO: 43/2006

SÚMULA: Denomina estrada municipal que liga a BR 158 à Comunidade de São Brás, de "Pioneiro Dulcimar (Nêne) Cristiano Zanin".

AUTOR: Vereador Nelson Bertani – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de abril de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Volmir Sabbi – PT

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PV

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM:1º de junho de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa-PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de junho de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa-PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emendas modificativas** apresentadas pelos vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de junho de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 310/2006.

**Lei nº 2630, de 8 de junho de 2006**

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3819, do dia 11 de julho de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

# DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3819 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**LEI Nº 2.630, DE 8 DE JUNHO DE 2006**

Denomina estrada municipal que liga a BR 158 à Comunidade de São Brás, de **"Pioneiro Dulcimar (Nêne) Cristiano Zanin".**

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de estrada municipal **"Pioneiro Dulcimar (Nêne) Cristiano Zanin"**, a via de acesso (calçamento) que liga a BR 158 à Comunidade de São Brás, interior do Município de Pato Branco.

**Parágrafo único** O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 43/2006, de autoria do vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato, 8 de junho de 2006.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

**PROJETO DE LEI Nº 43/2006**

Súmula: Denomina estrada municipal que liga a BR 158 à Comunidade de São Brás, de **"Pioneiro Dulcimar (Nêne) Cristiano Zanin".**

**Art. 1º.** Fica denominada de estrada municipal **"Pioneiro Dulcimar (Nêne) Cristiano Zanin",** a via de acesso (calçamento) que liga a BR 158 à Comunidade de São Brás, interior do Município de Pato Branco.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 43/2006, de autoria do vereador Nelson Bertani – PDT.

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

05/06/2006 - Aprovadas

**EXMO. SR.**
**LAURINDO CESA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa, as seguintes **EMENDAS ao Projeto de Lei nº 43/2006:**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica a redação da Súmula do Projeto de Lei nº 43/2006, passando a vigorar com o seguinte teor:

**Súmula: Denomina estrada municipal que liga a BR – 153 a Comunidade de São Braz de "Pioneiro Dulcimar (Nêne) Cristiano Zanin".**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 43/2006, passando a vigorar com o seguinte teor:

**Art. 1º - Fica denominada de estrada municipal "Pioneiro Dulcimar (Nêne) Cristiano Zanin", a via de acesso (calçamento) que liga a BR-153 a Comunidade de São Braz, interior do Município de Pato Branco.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 5 de junho de 2006.

---

---

---

---

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Rua Ararigbóia, 491 - Telefax: (46) 224-2243 - Cx. Postal, 111 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
E-mail: legislativo@whiteduck.psi.com.br

# COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2006*

Através do Projeto de Lei nº 43/2006, busca o Vereador Nelson Bertani – PDT, apoio desta Casa de Leis, para denominar estrada municipal que liga a BR-153 a Comunidade de São Braz, de "Pioneiro Dulcimar (Nenê) Cristiano Zanin".

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, e atende a legislação municipal que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Dessa forma, por ser justa a homenagem ao pioneiro pato-branquense, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 29 de maio de 2006.

**Osmar Braun Sobrinho – PV**
Presidente - Relator

**Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**
Membro

**Valmir Tasca – PFL**
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2006**

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Nelson Bertani, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar estrada municipal que liga a BR-153 a Comunidade de São Braz, de "Pioneiro Dulcimar (Nenê) Cristiano Zanin".

A proposição tem por finalidade denominar estrada municipal que liga a BR-153 a Comunidade de São Braz, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de maio de 2.006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

**EXMO. SR.**
**LAURINDO CESA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O Vereador infra-assinado, **NELSON BERTANI - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 43/2006**

Súmula: Denomina estrada municipal que liga a BR – 153 a Comunidade de São Braz de "Pioneiro Dulcimar (Nenê) Cristiano Zanin".

Art. 1º - Fica denominada de estrada municipal "Pioneiro Dulcimar (Nenê) Cristiano Zanin", a via de acesso (calçamento) que liga a BR-153 a Comunidade de São Braz, interior do Município de Pato Branco.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos; pede deferimento.

Pato Branco, 20 de abril de 2006.

Nelson Bertani – Vereador PDT
PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO 20 Abr 2006 09:59 405410 1/1

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

**EXMO. SR.**
**LAURINDO CESA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O Vereador infra-assinado, **NELSON BERTANI - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI Nº 43/2006

Súmula: Denomina estrada municipal que liga a BR – 153 a Comunidade de São Braz de "Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin".

Art. 1º - Fica denominada de estrada municipal "Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin", a via de acesso (calçamento) que liga a BR-153 a Comunidade de São Braz, interior do Município de Pato Branco.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos; pede deferimento.

Pato Branco, 20 de abril de 2006.

Nelson Bertani – Vereador PDT
PROPONENTE

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

# DULCIMAR CRISTIANO ZANIN

No dia três de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco *(03/10/1945), em Erechin/Rio Grande do Sul, o casal Rodolpho Zanin* e Inês Pelizzaro Zanin recebem o dom da vida com a chegada do seu primeiro filho Dulcimar Cristiano Zanin.

A *família com novas perspectivas de vida sai para uma jornada* de 13 dias de carroça numa viagem em busca de uma nova terra.

No dia 03/10/1946 chegam a Vila Nova, o bebê Dulcimar completa seu *1º aninho de vida onde será seu eterno lar. O casal adquire uma* propriedade no interior, localidade de São Braz/Vila Nova hoje atual Pato Branco.

Os anos passavam, em meio às dificuldades e alegrias, Dulcimar cresce, sendo amigo, companheiro e ajudante nas tarefas domésticas com sua mãe.Aos 13 anos parava na cidade para estudar na escola *Dona Frida, teve que deixar os estudos e voltar para casa, para ajudar* seu pai nos negócios.

A falta de estudo não o impediu de impulsionar os negócios da família para frente, pois não chegou a terminar a terceira série do primário. A família foi aumentando e Dulcimar teve mais 11 irmãos.Ele já homem feito conheceu seu primeiro e único amor, que morava na Serra da Ronda (Rondinha) seu nome é Inês Corrêa Batista.

Casaram-se e tiveram 5 filhos, a mais velha Maria Carmem,e os demais José Carlos, Belmiro Caetano, Ana Maria e finalmente a casula Andréia Verginia.

Nestes 40 anos de casados Dulcimar e Inês, também passaram dificuldades, tiveram problemas mas não deixaram de ser companheiros em tudo e superaram juntos as barreiras da vida.

Além da família trabalhar na lavoura, montaram um olaria hoje Cerâmica Zanin que gera cerca de 25 empregos diretos. Trabalhou-se também com erva-mate da marca Serrana, hoje desativado.

Para oferecer os tijolos e lajes, montou0se em escritório na cidade, que foi crescendo e tomou impulso, virando Zanin Materiais de Construção, hoje rede Bem Viver.

Para Dulcimar, a família sempre foi seu maior orgulho para estruturar nossas vidas e nunca perder o verdadeiro valor do amor.Seus 5 filhos constituíram família lhe dando 8 netos, Tiago, Marina, Tainá, Cristiano, Fernando, Jorge, Bianca e Bethina.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

No dia cinco de outubro de dois mil e cinco (05/10/2005), Dulcimar nos *deixou com a certeza de que não devemos perder a fé em Deus. Que* tudo nessa vida é passageiro "a não ser o bem que fizemos os outros". Dulcimar conhecido carinhosamente por "nenê" amava a vida e a *natureza, falava que ao levantar de manhã agradecia a Deus por estes* dons.Ele nasceu um dia antes de São Francisco de Assis e faleceu um dia depois.

Deixou *muitos amigos*, pois sabia cativar a todos com seu bom humor e alegria. Na capela São Braz onde pasou toda a sua vida, nos sábados e domingos jogava o seu baralho com seus amigos, nas *festas ajudava ativamente como caixa, foi presidente da capela* também.

Todos gostavam dele, alegre, humilde no seu jeito de ser, quem o conheceu sabe o seu dia-a-dia no olaria morreu fazendo o que gostava, era o *trabalho*.

Dulcimar o popular "nenê" falava que tudo era psicológico, esperamos que essa psicologia nos faça entender melhor a sua perda, com muita força e fé em Deus, que um dia nos encontraremos com ele.

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Estado do Paraná

## CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Tocantins, 1677 Fone : (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

## CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS

***Faustino Elias dos Santos Filho***

166 205 269-34

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

**Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos** — 1ª Substituta — 793 287 509-97

**Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro** — 2ª Substituta — 640 419 809-68

## CERTIDÃO DE ÓBITO

***Certifico*** que, às folhas 185 do Livro nº C-21 sob o nº 11107, foi feito o registro de óbito de **DULCEMAR CRISTIANO ZANIN**, falecido em 05 de outubro de 2005 (05/10/2005), às 14 horas, em A CAMINHO DO HOSPITAL, de sexo masculino, nascido no dia 03 de outubro de 1945 (03/10/1945), profissão AGRICULTOR, natural de ERECHIM -RS, domiciliado e residente em CAPELA SÃO BRAZ INTERIOR, PATO BRANCO -PR, com 60 anos de idade, estado civil casado, sendo filho de RODOLFO ZANIN e IGNES ZANIN. Óbito atestado pelo Dr. MAURICIO CENTURION CANDIO CRM 8015 que deu como causa da morte MORTE NATURAL SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA, tendo sido declarante A SRA. SIMONE CRISTINA ZANIN e o sepultamento foi feito no cemitério LOCALIDADE SÃO BRAZ INTERIOR. D.O. nº 06942775. Assento lavrado em 11/10/2005.

OBSERVAÇÕES:

ERA CASADO COM A SRA: IGNÊS CORRÊA BATISTA ZANIN COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS : MARIA CARMEM COM 38 ANOS, JOSÉ CARLOS COM 37 ANOS, BELMIRO CAETANO COM 36 ANOS, ANDREIA VERGINIA COM 29 ANOS, ANA MARIA COM 34 ANOS - DEIXA BENS Á INVENTARIAR - CASADOS NESTA CIDADE LIVRO 13/B FLS 132 SOB Nº 2632

Isento de Custas

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco,14 de outubro de 2005.

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE ISENTO REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO AVZ84622

Agnêse Iara Schroll D. Carneiro
2ª Substituta do Registro Civil

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

